

DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DAS PARTES

1.1. PRIMEIRA DISTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPOCU - AMVALI, inscrita no CNPJ nº 83.784.090/0001-86, estabelecida na Rua Arthur Gumz, nº 88, bairro Vila Nova, na cidade de Jaraguá do Sul/SC, CEP 89259-340, telefone (47) 3370-7933.

1.2. SEGUNDO DISTRATANTE: MARLIAN CONTABILIDADE, inscrita no CNPJ nº 84.436.096/0001-25, estabelecida na Rua Presidente Epitácio Pessoa, 933, Centro, Jaraguá do Sul - SC, 89251-100, telefone (47) 3372-5300.

2. DO DISTRATO

Considerando os termos do contrato firmado em 01 de maio de 2018 com a **PRIMEIRA DISTRATANTE**, no qual previa o serviço de contabilidade e recursos humanos, conforme produtos indicados no contrato.

Considerando que o contrato firmado pelas partes foi autuado e assinado por todas as partes envolvidas em 01 de maio de 2018;

Considerando que este contrato já havia sido renovado na aplicação da resolução 002/2018, onde foi vedada a continuidade de contratos por mais de 5 anos com o mesmo contratado;

Considerando que o prazo de 5 anos de aditivos findou-se;

Considerando que para as partes entenderam, de comum acordo, pelo encerramento das obrigações contratuais, o que tornou inviável a continuidade da relação contratual;

2.1. Desta forma, fica distratado de pleno direito, a partir da data de assinatura deste instrumento, o Contrato firmado em 01 de maio de 2018, sendo que a SEGUNDA



DISTRATANTE da plena, geral e irrestrita quitação sobre qualquer valor que teria a receber pelos serviços, informando que recebeu devidamente pelos já serviços prestados;

2.2. O presente distrato não impede o SEGUNDA DISTRATANTE em participar do novo processo de seleção **para contratação, de qualquer modalidade que for**, em condições iguais aos demais participantes, observado as disposições legais, bem como os princípios inerentes a administração pública.

3. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (com a redação dada pela Lei nº 13.853/2019), os DISTRATANTES se obrigam a respeitar a privacidade e sigilo de todos os dados fornecidos em função do contrato encerrado, salvo os casos em que seja obrigado, por autoridades públicas, a revelar tais informações a terceiros, sob pena de infringência contratual e legal.

4. DAS CLÁUSULAS GERAIS

4.1. A PRIMEIRA DISTRATANTE fica isenta expressamente de quaisquer encargos trabalhistas, sociais ou previdenciários, que possam ter decorrido dos serviços que prestados pelos sócios, prepostos, colaboradores ou empregados do SEGUNDO DISTRATANTE, ou por terceiros contratados, constituindo tais ônus responsabilidade exclusiva deste.

4.2. Cada parte será integralmente responsável por seus atos de lançamento e de documentação das operações, isentando e indenizando a outra em casos de danos decorrentes de multas e autuações, ou de outras causas correlatas.

4.3. As partes atenderão estritamente as determinações legais quanto a valores, documentação, recolhimento e retenções tributárias.

4.4. As partes elegem o Foro da cidade de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, para dirimir conflitos ou dúvidas oriundos do presente DISTRATO, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as 02 (duas) testemunhas infra-assinadas.

Jaraguá do Sul, 02 de maio de 2024.

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPOCU – AMVALI
CNPJ nº 83.784.090/0001-86
PRIMEIRA DISTRATANTE

MARLIAN CONTABILIDADE
84.436.096/0001-25
SEGUNDA DISTRATANTE

TESTEMUNHA 1

NOME:

CPF:

TESTEMUNHA 2

NOME:

CPF:

